

Processo n.º: 753.172
Natureza: Processo Administrativo
Órgão: Câmara Municipal de Arcos
Responsável: José Agenor da Silva (então Presidente da Câmara Municipal)
Procurador: Lindouro Alfredo Dornelas, OAB/MG n.º 28.566
Exercício: 2005
MPTC Sara Meinberg

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Juntem-se o Expediente n.º 136/2017, dessa Coordenadoria, a petição protocolizada sob o n.º 1960010/17 e os documentos que a acompanham.

Tendo em vista a informação prestada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Sr. José Agenor da Silva, de que está encontrando dificuldade em cumprir a decisão deste Tribunal de Contas, fls. 462/466, de ressarcir o erário municipal, baixo o processo em diligência para, no prazo de 15 (quinze) dias, o atual Prefeito Denílson Francisco Teixeira, do Município de Arcos, manifestar-se sobre a documentação ora juntada, informando a esta Corte de Contas quais providências foram adotadas para receber o ressarcimento do dano apurado no presente processo.

Informe-se, na oportunidade, que o descumprimento da diligência poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/08.

Havendo manifestação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se conclusos os autos.

Intime-se o Sr. José Agenor da Silva do teor do presente despacho.

Tribunal de Contas, em 22/5/17.

HAMILTON COELHO
Relator